



## LEI Nº 3.079/2024

**Logradouro Público -  
Denominação - Providências.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina "Sebastião Ferreira Vilela", os 9,2 quilômetros da estrada que liga a sede urbana do município à Comunidade de Ribeiros, neste Município.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a instalação de placas indicativas nas vias públicas, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2024.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**